

Inquérito Civil n.º: 02.16.0220.0196493.2025-79

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar supostas irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, de Igor Portes Sociedade Individual de Advocacia pela Câmara Municipal de Divino, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

A investigação teve por base representação anônima que apontava vícios no Processo Licitatório n.º 008/2025, notadamente a ausência dos requisitos de singularidade do objeto e de notória especialização do contratado para justificar a inexigibilidade, bem como indícios de direcionamento e violação aos princípios da impessoalidade e moralidade, em razão de vínculo de parentesco por afinidade entre o advogado titular da sociedade contratada e uma vereadora daquela Casa Legislativa.

As diligências instrutórias confirmaram a procedência das alegações, revelando que a contratação direta carecia de fundamentação fática e jurídica robusta, violando o disposto no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Diante de tal quadro, foi expedida a Recomendação n.º 06/2025 à Presidência da Câmara Municipal de Divino, orientando a anulação do processo de inexigibilidade e do respectivo contrato administrativo.

Em resposta, o Presidente da Câmara Municipal de Divino, por meio do Ofício n.º 25/2025, datado de 15 de agosto de 2025, comunicou o acatamento integral da medida, encaminhando o Termo de Nulidade de Contrato Administrativo e o termo de Rescisão Contratual, por meio dos quais desfez o ato e o ajuste considerados irregulares.

Com efeito, uma vez que a principal finalidade do presente inquérito Civil – qual seja, a desconstituição do ato administrativo tido por ilegal e a consequente cessação de seus efeitos, restaurando a legalidade e prevenindo prejuízo ao erário – foi plenamente alcançada por meio da atuação extrajudicial desta Promotoria de Justiça, que culminou no exercício do poder de autotutela pela própria Administração Pública, constata-se o exaurimento do objeto da investigação.

Isso posto, considerando o integral cumprimento da Recomendação ministerial, diante da ausência de fundamento para a propositura de ação civil pública, determino: (i) o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência da presente decisão ao representante, por edital, e aos representados, observando-se, para tanto, a Súmula n.º 13 do CSMP; e (ii) a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da presente promoção de arquivamento, nos termos e prazo previstos no art. 13, §1.º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009.

DIVINO, 18 de agosto de 2025.

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA
Promotor de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA, Promotor de Justiça, em
21/08/2025, às 10:03

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

F5866-EF3A5-33D23-53A6A

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício n.º: 418/2025/PJD

Ref: ICP 02.16.0220.0196493.2025-79

Assunto: Arquivamento

(favor, ao responder, mencionar o número de referência)

Divino - MG, data da assinatura eletrônica.

Prezado Senhor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 129, incisos III e VI da Constituição da República, no art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.347/85 e no art. 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93, no art. 9.º da Lei n.º 7.347/85 e no art. 13, §1.º da Resolução PGJ n.º 03/2009, vem **comunicar** que o Inquérito Civil Público alhures mencionado foi arquivado nos termos da fundamentação em anexo.

Na oportunidade, **informa** que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente comunicação, para oferecer recurso ou juntar novos documentos.

Nesse caso, o recurso e/ou documentos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10.º andar – bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Cordialmente,

Michel Heleno Totte Vieira
Promotor de Justiça

Ao Senhor

Divino Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Divino

DIVINO-MG

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA, Promotor de Justiça, em
28/08/2025, às 16:54

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

D91A2-B84A0-7BA98-2029A

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

